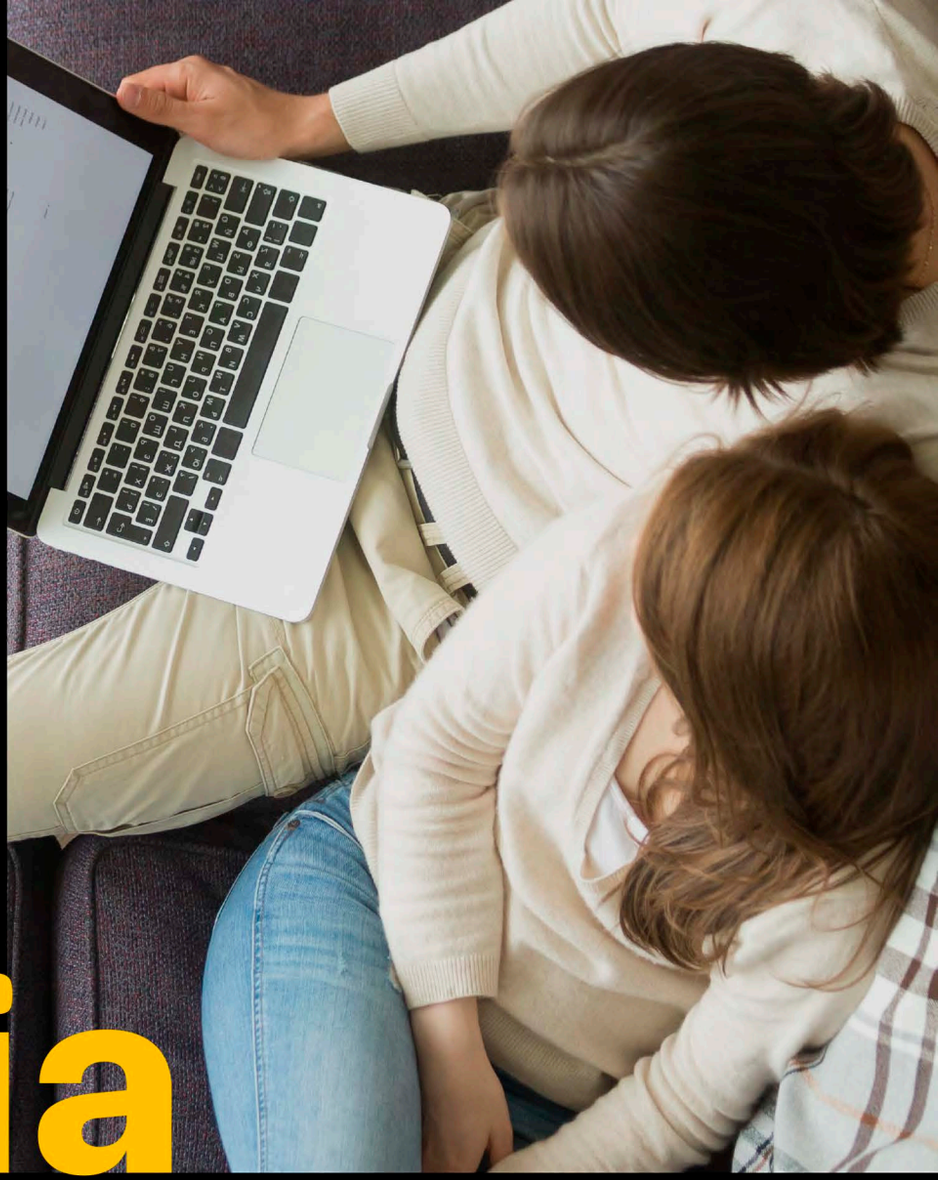

Guia Prático

Como declarar o imposto de renda **2022**

RIONEGRO INVESTIMENTOS | XP

1- INTRODUÇÃO 5

2 - OBRIGATORIEDADE 5

3 - PRAZO PARA ENTREGA E MULTA 6

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO 6

5 - ENTENDA O INFORME DE RENDIMENTOS 9

I. Informações das fontes pagadoras e pessoais 9

- Identificação das fontes pagadoras 9
- Pessoa física beneficiária dos rendimentos 9

II. Rendimentos Isentos 9

- Código 09 “Lucros e dividendos recebidos” 12
- Código 18 “Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações” 12
- Código 20 “Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações” 12
- Código 26 “Outros” 13

III. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva 14

- Código 06 “Rendimentos de aplicações financeiras” 14
- Código 10 “Juros sobre capital próprio” 18

IV. Saldos em contas 18
- Grupo 06 “Depósito à vista e Numerário” 18

V. Créditos em trânsito 20

6 - OUTROS CAMPOS E OPERAÇÕES RELEVANTES PARA A DIRPF 22

VI. Bens e Direitos 22
- Grupo 03 “Participações Societárias” – Código 01“Ações (inclusive as listadas em bolsa)” 24
- Grupo 04 “Aplicações e Investimentos” – códigos 02 “Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)” e 03 “Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)” 25
- Grupo 04 “Aplicações e Investimentos” – código 99 “Outras aplicações e investimentos 27
- Grupo 06 “Depósito à Vista e Numerário” – código 01 “Depósito em conta corrente ou conta pagamento” 27
- Grupo 06 “Depósito à Vista e Numerário” – código 99 “Outros depósitos à vista” 28
- Grupo 06 “Fundos” – código 01 “Fundo de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas)” 28
- Grupo 07 “Fundos” – código 03 “Fundos de Investimento Imobiliário (FII)” 29
- Grupo 07 “Fundos” – códigos 04 “Fundos de 32

Investimento em Ações e Fundos Mútuos de Privatização – FGTS", 05 "Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso", 06 "Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes", 07 "Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I)", 08 "Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14" e 09 "Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)" 30

- Grupo 07 "Fundos" – código 99 "Outros fundos" 30
- Grupo 99 "Outros Bens e Direitos" – código 06 "VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre" 30
- Grupo 99 "Outros Bens e Direitos" – código 07 "Juros Sobre Capital Próprio creditado, mas não pago" 31
- Grupo 99 "Outros Bens e Direitos" – código 99 "Outros bens e direitos" 31

VII. Renda Variável 32
Operações comuns / day trade

VIII. Operações de Fundos de Investimento Imobiliário e Fiagro 36

IX. Aluguel de ações 39

X. Previdência Privada 41

XI. BDR 41

1.Introdução

Este material foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar nossos clientes no preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ("DIRPF") com base no padrão do Informe de Rendimentos Financeiros ("Informe de Rendimentos" ou "Informe"), relativo ao exercício 2022, ano calendário 2021.

Os tópicos abordados contemplam as principais informações referentes aos produtos financeiros oferecidos pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" ou "XP").

O informe da XP exibe um quadro cinza ao lado esquerdo que indica ao cliente os códigos para lançamentos na ficha correspondente na DIRPF, seja para posições ou rendimentos.

Este material não substitui, em qualquer hipótese, orientações, determinações e prazos indicados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ("Receita Federal").

Em caso de dúvida, consulte o "Perguntão" (https://bit.ly/3ilH4o7) Receita Federal ou contador de sua confiança.

2.Obrigatoriedade

Deve apresentar a DIRPF o contribuinte, residente no Brasil, que no anocalendário de 2021, dentre outros:

- Recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Teve, em 31 de dezembro de 2021, a posse ou a propriedade de bens ou direitos de valor total superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Atenção: Existem outros casos onde o contribuinte está obrigado a apresentar a DIRPF, mas estes não estão relacionados com os produtos financeiros da XP Investimentos. Sugerimos verificar no site da Receita Federal.

3. Prazo para entrega e multa

A DIRPF deve ser apresentada no período de 07 de março a 29 de abril de 2022.

Caso o contribuinte esteja obrigado a enviar a DIRPF, mas não o faça no período indicado, estará sujeito ao pagamento de multa por atraso, calculada da seguinte maneira:

- Existindo imposto devido, multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, incidente sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, observados o valor mínimo de R$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido;
- Inexistindo imposto devido, multa de R$ 165,74.

4. Documentos necessários para o preenchimento

Para declarar os principais investimentos custodiados na XP, você precisará do seu Informe de Rendimentos. Você poderá acessá-lo dentro do ambiente exclusivo para clientes XP em nosso site www.xpi.com.br. Basta clicar no Menu principal em "Minha Conta" e em seguida selecionar a opção "Imposto de Renda". Você será direcionado automaticamente para a página "Informe de Rendimentos". Selecione o ano base correspondente

Além disso, neste mesmo ambiente ("Minha Conta" > "Imposto de Renda"), você poderá ter acesso aos "Relatórios Auxiliares". São documentos adicionais para a DIRPF, como: Operações Normais, Operações Day Trade e Proventos Pagos. Considerando que as informações já estão contempladas no Informe de Rendimentos e/ou no Histórico de Carteira do mês de dezembro/2021 do "Minha Conta", o relatório auxiliar de "Posição em Custódia" foi descontinuado.

O Extrato Completo não é disponibilizado junto com o Informe. O cliente já possui essa informação no portal, basta acessar "Minha Conta" > "Conta Investimento" > "Saldo/Extrato" e selecionar o período pretendido (Ex.: 01.01.2021 a 31.12.2021).

Atenção: Em caso de duas contas na XP, será necessário emitir o Informe de Rendimentos de cada conta. Caso não consiga ou não tenha mais acesso à outra conta, entre em contato com o atendimento da XP.

Para facilitar o processo de declaração, este Guia Prático apresenta o modelo do Informe de Rendimentos, seguindo os campos disponíveis na DIRPF para preenchimento.

Caso possua investimentos em ações, o Informe de Rendimentos será enviado pela companhia aberta. Na hipótese de não recebimento, entre em contato com o Banco Escriturador da respectiva companhia para solicitar uma 2ª. via ou acesse o site da B3 para verificar os canais de atendimento da companhia aberta.

Caso possua cotas de fundos de investimento imobiliário, o Informe de Rendimentos será enviado pelo administrador do respectivo fundo. Na hipótese de não recebimento, localize o nome do administrador no site da B3, por meio do link abaixo para verificar os meios de comunicação com o administrador:

ETF: https://bit.ly/3DlR14n

FII: https://bit.ly/3IMQdqj

Caso possua BDRs ou tenha recebido dividendos deste ativo, esclarecemos que não existe Informe de Rendimentos. Trata-se de um ativo cuja fonte pagadora está no exterior. Verifique a posição em custódia na XP e calcule o seu custo médio por meio das notas de corretagem. Em relação aos dividendos, observe as informações sobre o(s) evento(s) no site da B3, pesquisando pelo ativo pretendido. Os valores de dividendos podem sofrer retenção de IR no exterior.

Por isso é importante verificar as informações do Escriturador. Os valores recebidos, bem como o IR retido no exterior, deverão ser informados na Ficha “Rendimentos Tributáveis” oriundo do exterior e o respectivo valor do IR, caso tenha sido cobrado.

BDR: https://bit.ly/3qJZrOd

ATENÇÃO: Muitas instituições deixaram de enviar os documentos acima pelo correio. A seguir, veja como obter o informe de rendimentos de FIIs, Companhias Abertas e BDRs nas instituições abaixo:

https://correspondenciasdigitais.itau.com.br/login

https:/portaldoinvestidor.btgpactual.com

https://portal-investidor.oliveiratrust.com.br/tutorial

https://portal.vortx.com.br/registration/choose-profile

https://riobravo.com.br/informe-de-rendimentos

As notas de corretagem ("notas de negociação") também poderão ser úteis. Portanto, sugerimos a utilização de todas as notas do ano-calendário de 2021 para melhor verificação. Lembre-se que todas as notas de corretagem poderão ser acessadas no site da XP Investimentos, basta acessar a sua conta, clicar em "Minha Conta" e em seguida selecionar a opção "Notas de Negociação".

5. Entenda o informe de rendimentos

Entenda um pouco melhor de cada item do informe, que possui os seguintes campos:

I. Informações das fontes pagadoras e pessoais

Os campos referem-se às informações sobre a XP Investimentos e sobre a pessoa física beneficiária dos rendimentos, respectivamente.

É por meio destas informações (CPF e CNPJ) que a Receita Federal efetua o cruzamento de dados para verificar a consistência entre as declarações da fonte pagadora e do beneficiário (contribuinte).

- **Identificação das fontes pagadoras**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	02.332.886/0001-04

- **Identificação das fontes pagadoras**

NOME COMPLETO	CPF

II. Rendimentos Isentos

No campo “Renda Fixa”, a XP Investimentos elenca os rendimentos auferidos, exclusivamente, por pessoas físicas, nas aplicações em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras Hipotecárias (LH), Debêntures Incentivadas e Títulos da Dívida Agrária (TDA).

Para cada produto financeiro, informamos o saldo em 31 de dezembro do ano calendário anterior (2020), se aplicável, e em 31 de dezembro do ano-calendário a ser declarado (2021), além do total anual dos rendimentos pagos ou creditados no ano-calendário 2021 (vide campo “Detalhamento dos Ativos”).

Lembramos que a posição desses ativos é informada pelo valor histórico de aplicação, em razão do disposto no Anexo II da Instrução SRF 698/06, acrescido pelos novos aportes e reduzido em razão de resgates e amortizações, se for o caso. Para mais informações, veja ainda o item Informações Complementares no seu Informe.

Atenção: Em caso de posição em ações, o valor dos dividendos pagos pela companhia aberta diretamente aos seus acionistas é enviado no Informe de NOME COMPLETO CPF Rendimentos da própria companhia. Veja no item 4 acima como obter esse documento. Esse valor deverá ser cadastrado com o código 09 "Lucros e dividendos recebidos".

Em caso de posição em fundos imobiliários, o valor dos rendimentos pagos pelos fundos diretamente aos seus cotistas consta no Informe de Rendimentos enviado pelo Administrador. Veja no item 4 acima como obter esse documento. Esse valor deverá ser cadastrado com o código 26 "Outros".

Preenchendo a declaração:

No Informe de Rendimentos constarão as seguintes informações:

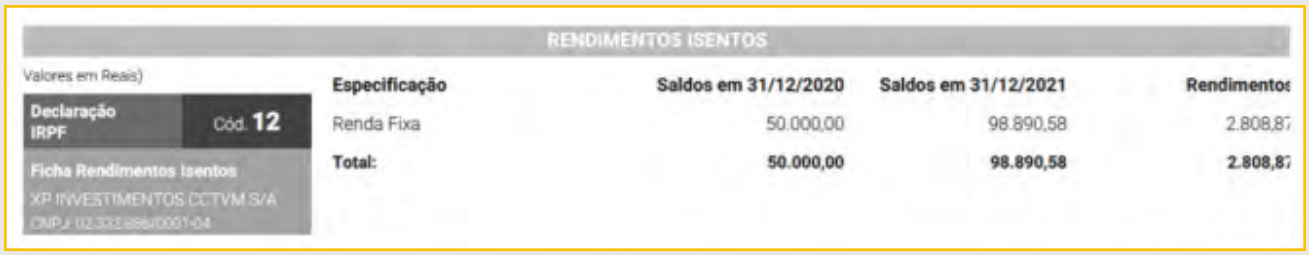

RENDIMENTOS ISENTOS

Valores em Reais)

Declaração IRPF — Cód. 12

Ficha Rendimentos Isentos

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

CNPJ: 02.331.686/0001-04

Especificação	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos
Renda Fixa	50.000,00	98.890,58	2.808,87
Total:	**50.000,00**	**98.890,58**	**2.808,87**

No Informe de Rendimentos constarão as seguintes informações:
O preenchimento do valor total do rendimento deverá ser inserido na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" da DIRPF com o código 12 "Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI), e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)".

Essas são as telas que constarão na DIRPF:

Tela 1: Ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” e escolher o código 12 em “Tipo de Rendimento”:

Tela 2: Após selecionar o código 12, aparecerá a tela abaixo que deverá ser preenchida com o beneficiário (titular ou dependente), com o CNPJ da XP e o valor total do rendimento exibido em seu informe. Após preencher todos os campos, clicar em OK.

A seguir, apresentamos os esclarecimentos necessários para o preenchimento de outros códigos previstos na tela 1 com todos os produtos financeiros:

- Código 09 “Lucros e dividendos recebidos”

Devem constar o beneficiário (titular ou dependente, além dos dados da fonte pagadora (CNPJ e nome da companhia) e do valor recebido.

Essa informação será enviada pelas companhias abertas aos seus acionistas. Caso não a tenha recebido, entre em contato com o Banco Escriturador da companhia para solicitar uma 2ª. Via.

Para os clientes que operam em Bolsa:

Além dos tipos de rendimentos isentos acima mencionados e indicados no Informe de Rendimentos, devem ser declarados, ainda, na ficha de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”:

- Código 18 “Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações”

Essa informação constará nos informes de rendimentos enviados pelas companhias abertas aos seus acionistas, caso o(s) eventos(s) societário(s) tenham ocorrido no ano-calendário anterior. O valor informado deverá aumentar o custo de aquisição do acionista a ser lançado na ficha “Bens e Direitos” da declaração. Em caso de dúvidas, recomendamos entrar em contato com a área de relacionamento com investidores da companhia aberta.

- Código 20 “Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações”

Deve ser informado o beneficiário (titular ou dependente), além do valor dos ganhos líquidos, cujo valor de alienação mensal em ações, seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Importante: Caso tenha realizado operações de venda acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em ações, veja o item "VII. Renda Variável".

Atenção: A isenção não se aplica, (i) às operações de day trade, (ii) às negociações de cotas dos fundos de investimento em índice de ações, (iii) aos resgates de cotas de fundos, inclusive fundos imobiliários ou clubes de investimento em ações, (iv) no vencimento ou liquidação antecipada de contratos a termo; e (v) operações com opções.

Dica: Essa informação é apurada pelo próprio investidor, por meio das notas de compra e venda de ações e demais valores mobiliários, e pagamento de impostos, se houver. Para auxiliar o procedimento de declaração, veja as notas de corretagem e os Relatórios Auxiliares, que podem ser encontrados no ambiente exclusivo para clientes no site da XP (vide item "4.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO" acima).

• Código 26 "Outros"

Deve ser informado o beneficiário (titular ou dependente) e os rendimentos obtidos em fundos imobiliários negociados em Bolsa, conforme exibido no informe de rendimentos enviado pelo administrador do fundo.

Para maiores informações sobre Fundos Imobiliários, veja o item "VIII. Operações de Fundos de Investimento Imobiliário".

Neste mesmo código, deverão ser informados os valores repassados pela B3 em razão dos dividendos e outros valores recebidos durante a vigência do contrato de BTC / Custódia Remunerada.

Para maiores informações sobre BTC / Custódia Remunerada, veja o item "IX. Aluguel de Ações".

III. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

O Informe de Rendimentos apresenta os Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva divididos por produtos financeiros, conforme abaixo.

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

(Valores em Reais)

Declaração IRPF — Cód. 06

Ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

CNPJ: 02.332.886/0001-04

Especificação	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos líquidos
Fundos/Clubes de Investimento	1.833.015,59	2.271.288,34	41.166,79
Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
Tesouro Direto	0,00	0,00	0,00
ETF de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
Swap	-	-	0,00
Total:	**1.833.015,59**	**2.271.288,34**	**41.166,79**

Preenchendo a declaração:

A configuração do informe de rendimentos está prevista na Instrução Normativa RFB 698/2006. Todavia, o sistema da DIRPF apresenta configuração diferente.

O Rendimento Líquido de cada produto exibido no Informe XP deverá ser informado na Ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" com o código 06 "Rendimentos de aplicações financeiras.

Essas são as telas que constarão na DIRPF:

Tela 1:

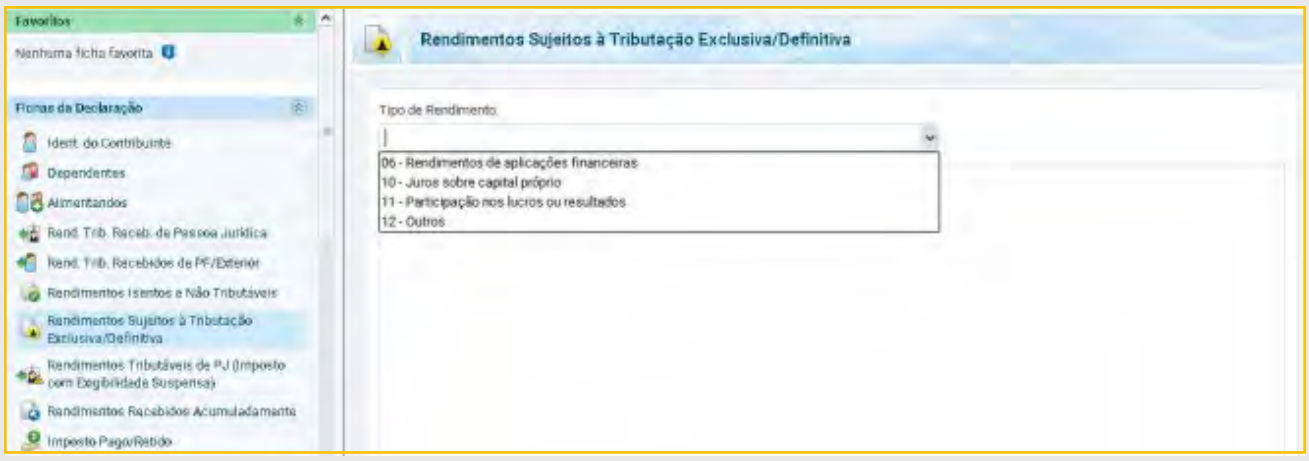

Tela 2

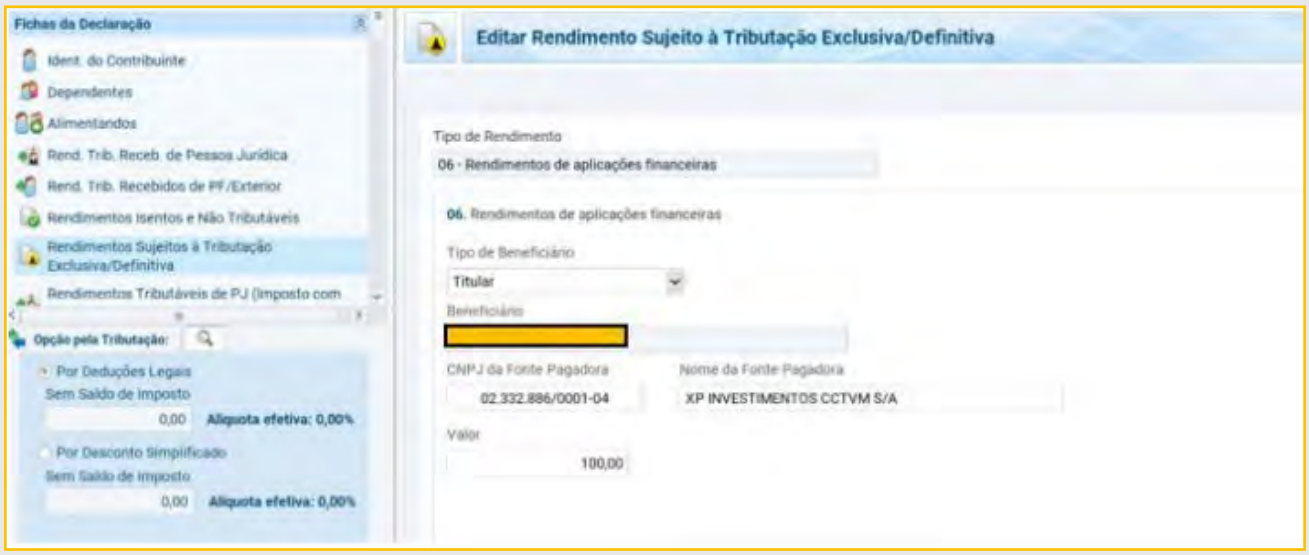

Para que não haja dúvidas no momento da declaração, apresentamos alguns esclarecimentos.

- Código 06 “Rendimentos de aplicações financeiras”

Neste código deverão ser declarados os rendimentos líquidos, podendo ser inserido o valor de cada produto exibido no informe da XP.

Fundos de investimento, exceto fundos imobiliários.

Declarar somente os rendimentos auferidos no ano-calendário 2021, constantes no Informe. As posições de saldo em fundos de investimento devem ser informadas na ficha “Bens e Direitos” da DIRPF, que será detalhado adiante.

Não obstante, cada fundo de investimento possuir o seu administrador, a XP é a responsável tributária/fonte pagadora. Dessa maneira, o somatório dos rendimentos auferidos poderá ser lançado em conjunto neste item.

Ao declarar os rendimentos em fundos, informar o CNPJ da XP, e não do fundo.

A tributação aplicável aos fundos de investimento depende da composição da carteira de cada fundo aberto: (i) fundos de renda fixa curto prazo; (ii) fundos de renda fixa longo prazo; (iii) fundos de ações.

Vale informar que, para os fundos fechados (em que o investidor somente pode resgatar as cotas ao final do prazo de duração do fundo), não há incidência de “come cotas”, havendo pagamento do imposto de renda apenas quando da liquidação do fundo ou de cessão de cotas.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Diretos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

Clubes de Investimento

Declarar somente os rendimentos auferidos no ano-calendário 2021, constantes do Informe. O saldo em cada clube deve ser lançado na ficha “Bens e Direitos” da DIRPF, que será detalhado adiante.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Diretos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

Renda Fixa

Declarar o valor do rendimento líquido que consta no Informe de Rendimentos emitido pela XP.

Neste campo, constarão os rendimentos auferidos com investimentos em ativos de Renda Fixa. A XP é a responsável tributária pela retenção dos impostos na negociação destes ativos e não o emissor dos títulos. Ao declarar os rendimentos em Renda Fixa, informar o CNPJ da XP e não do emissor do título.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Diretos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

Tesouro Direto (Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT; Letras do Tesouro Nacional – LTN; e Notas do Tesouro Nacional – NTN)

Declarar o valor do rendimento líquido que consta no Informe de Rendimentos emitido pela XP.

A responsabilidade pela retenção do Imposto sobre a Renda na Fonte é da XP Investimentos, na qualidade de Agente de Custódia desses títulos. Além do IR na cessão ou liquidação, há ainda incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos quando da venda antecipada e do pagamento de cupom de juros.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Diretos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Diretos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

ETF de Renda Fixa

Declarar o valor do rendimento líquido obtido na alienação dos ativos em Bolsa, que consta no Informe de Rendimentos.

Apesar de ser ativo negociado em Bolsa, a responsabilidade pelo imposto é da XP, que faz a retenção e o recolhimento, na data de alienação dos ativos.

O saldo dos investimentos em 31/12/2020 e em 31/12/2021 deverá ser informado na ficha “Bens e Direitos”, conforme item “VI. Bens e Direitos” a seguir.

Operação de Swap

Declarar o valor do rendimento líquido pago na cessão ou liquidação das operações de SWAP, inclusive nas operações de cobertura (hedge), que consta no Informe de Rendimentos.

As operações de SWAP estão sujeitas a incidência do Imposto sobre a Renda na Fonte sobre o resultado positivo auferido, de acordo com as alíquotas regressivas de operações de renda fixa.

O imposto é retido e recolhido pela XP Investimentos, na data da cessão ou liquidação do contrato, na qualidade de responsável por efetuar o pagamento do rendimento.

Ao declarar os rendimentos em Renda Fixa, informar o CNPJ da XP, e não do emissor do título.

• Código 10 “Juros sobre capital próprio”

Neste item, deverão ser declarados os rendimentos auferidos com juros sobre o capital próprio, declarados/recebidos de companhias abertas.

Informe aqui todos os valores recebidos de companhias abertas, separadamente, por companhia, indicando o nome de cada fonte pagadora e o respectivo CNPJ, e, em seguida, o valor recebido, de acordo com Informe de Rendimentos recebido.

Vale lembrar que essa informação será enviada pelas companhias abertas aos seus acionistas. Caso não a tenha recebido, entre em contato com a área de relações com investidores ou Escriturador da respectiva empresa para solicitar uma 2ª. Via.

Para localizar os contatos de todas as companhias abertas listadas na B3, acesse: https://bit.ly/3LpSqKk

IV. Saldos em contas

O Informe de Rendimentos apresenta as seguintes informações:

SALDO EM CONTA

(Valores em Reais)

Declaração IRPF	Grupo 06 Cód. ao lado
Ficha Bens e Direitos	

Especificação	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021
XP Investimentos CCTVM S/A **Cód. 99** - CNPJ 02.332.886/0001-04	107,60	0,00
Banco XP S/A **Cód. 01** - CNPJ 33.264.668/0001-03	0,00	4.181,31
Total:	**107,60**	**4.181,31**

Preenchendo a declaração:

Grupo 06 “Depósito à vista e Numerário”

A XP Investimentos e o Banco XP (para os clientes que possuem conta digital) disponibilizam os saldos das contas em 31/12/2020 e em 31/12/2021.

De acordo com a Instrução Normativa SRF 698/2006, são dispensados de informação os saldos das contas iguais ou inferiores a R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Essas informações deverão ser declaradas na ficha “Bens e Direitos”, conforme telas abaixo:

- Código 99 “Outros depósitos à vista” - Conta investimento – XP Investimentos Corretora

Os saldos da conta investimento especificados no informe devem ser declarados da seguinte maneira:

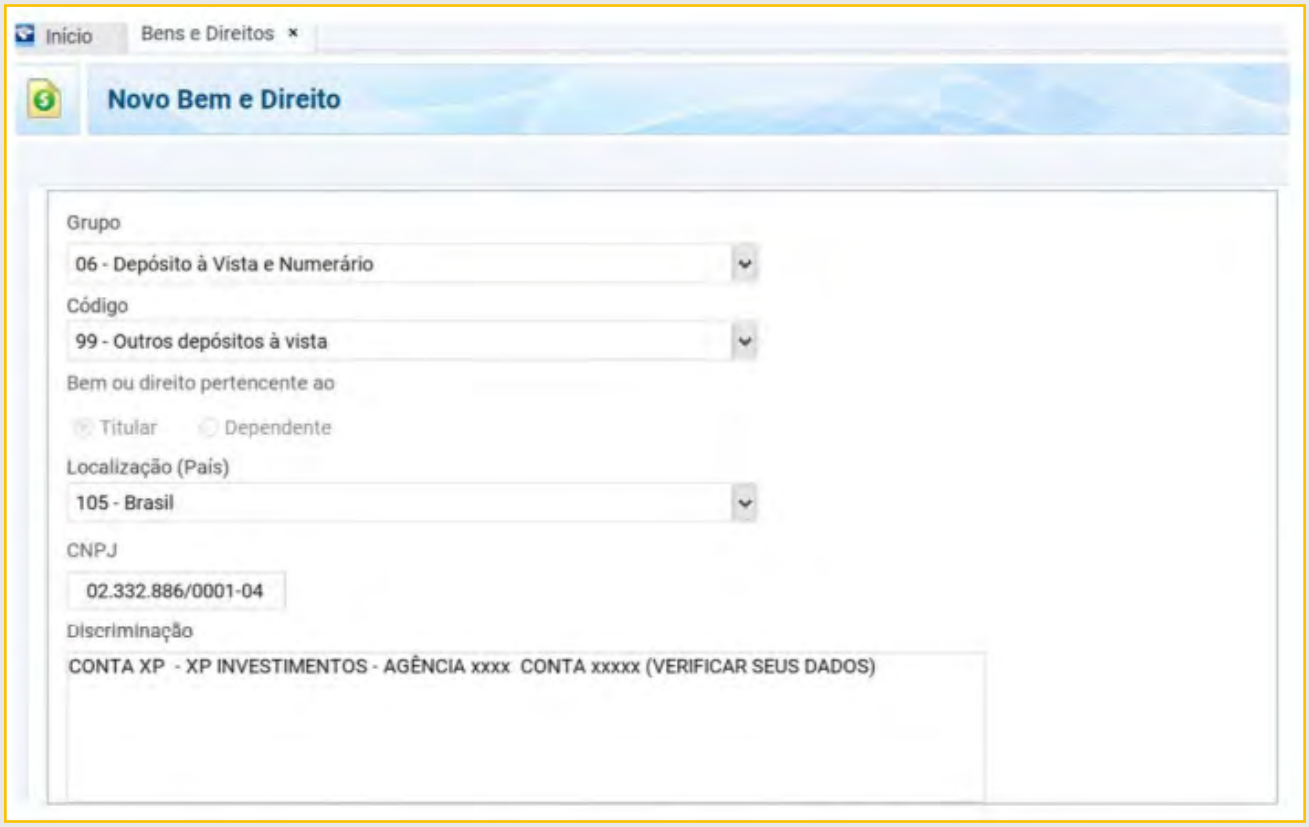

Fique atento para informar o CNPJ da XP Investimentos Corretora: 02.332.886/0001-04.

• Código 01 “Depósito em conta corrente ou conta pagamento” - Conta digital – Banco XP

Os saldos da conta digital especificados no informe devem ser declarados da seguinte maneira:

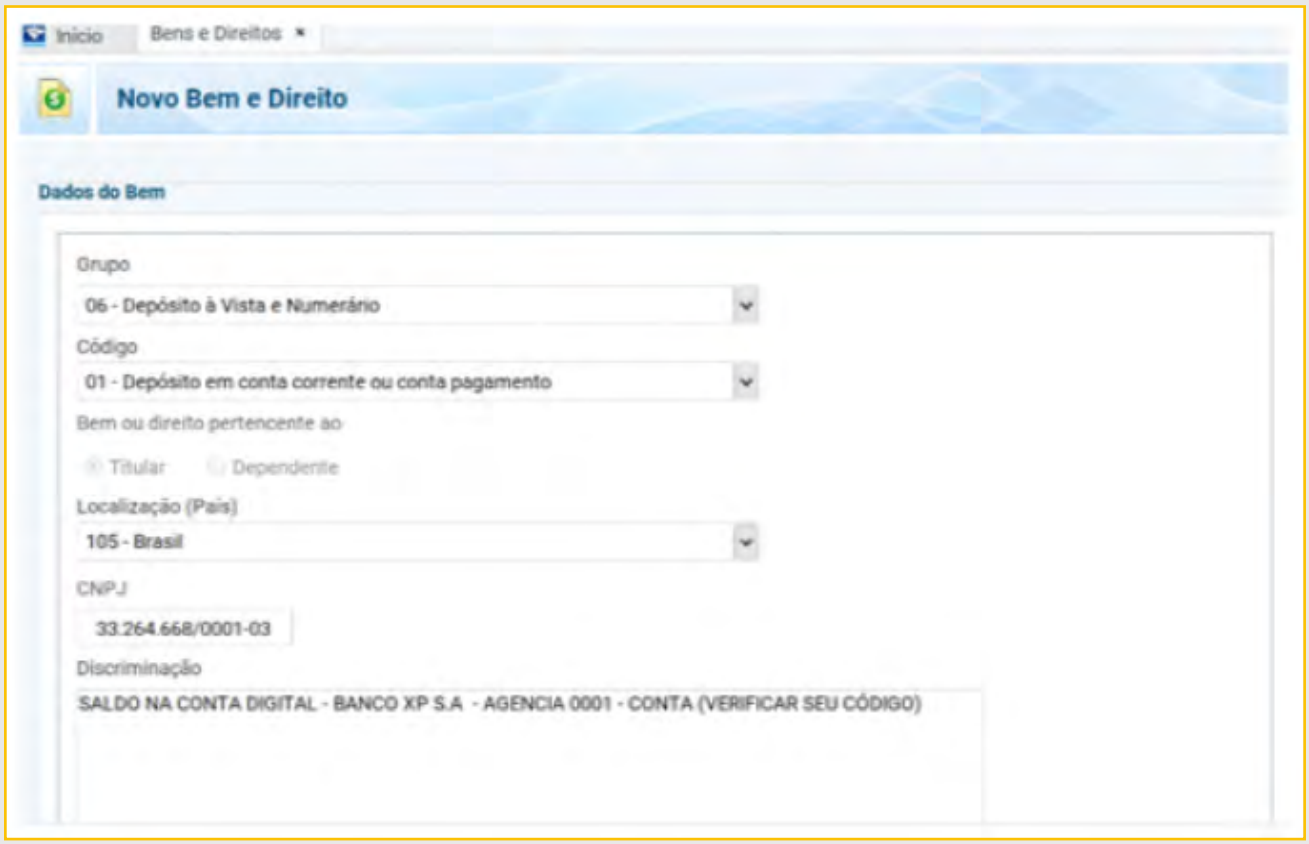

Fique atento para informar o CNPJ do Banco XP: 33.264.668/0001-03.

V. Créditos em trânsito

O informe de rendimentos apresenta as seguintes informações:

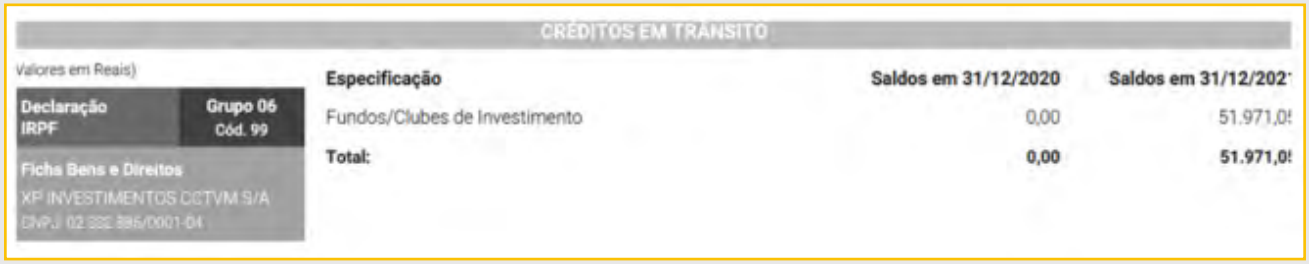

Demonstra valores referentes a eventuais operações de aplicação ou resgate que aguardavam liquidação no dia de encerramento do ano-calendário. Exemplo:

a) operação de aplicação em que o recurso foi enviado pelo cliente, porém o ativo adquirido ainda não é demonstrado em sua posição;

b) operação de resgate em que o ativo vendido não é mais demonstrado na posição, porém o recurso ainda não foi creditado ao cliente.

Preenchendo a declaração:

Esse campo tem por objetivo demonstrar eventuais créditos em trânsito no dia do encerramento do ano-calendário de 2021, que somente tenham sido convertidos em cotas ou creditados em conta corrente no ano subsequente.

Para declarar os créditos em trânsito, preencha a ficha "Bens e Direitos", grupo 06 "Depósito à Vista e Numerário", código "99 - Outros depósitos à vista" com os valores de créditos em trânsito contidos no Informe de Rendimentos, conforme exemplo a seguir:

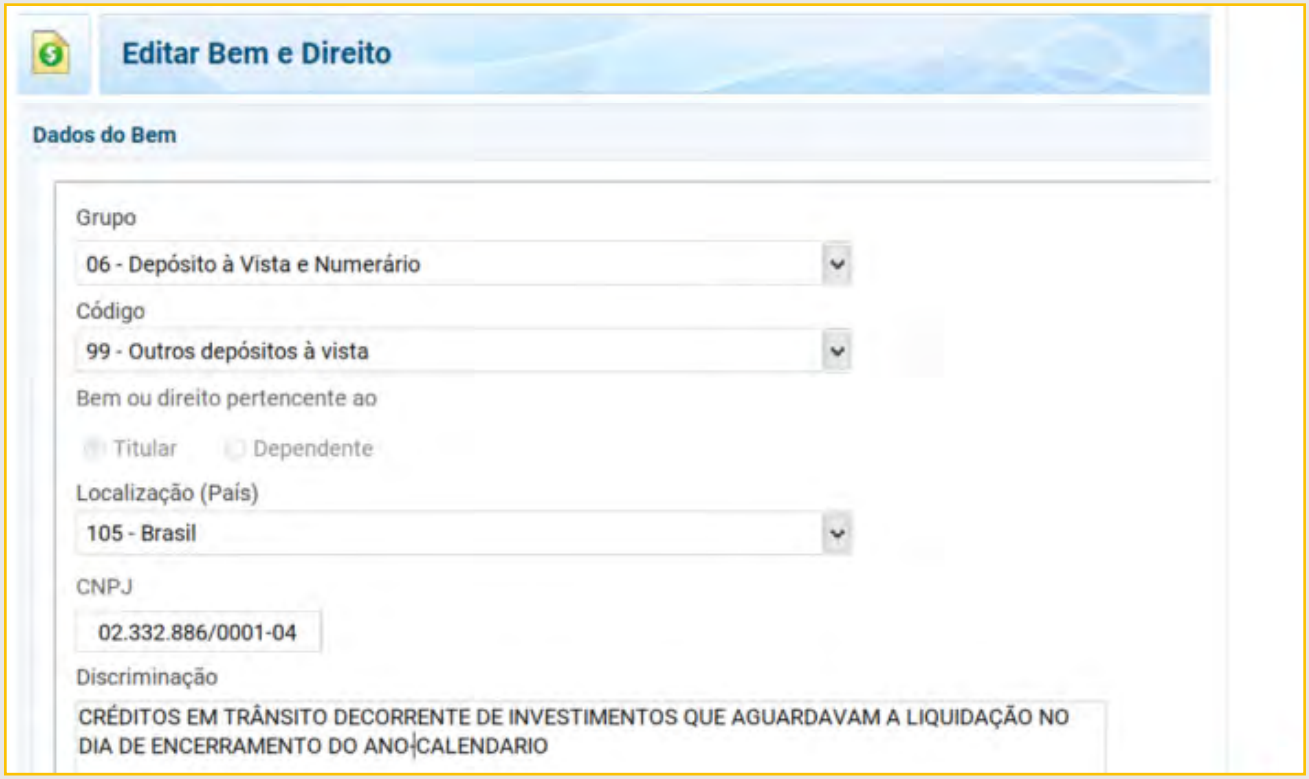

De acordo com a Instrução Normativa SRF 698/2006, são dispensados de informação os saldos das contas iguais ou inferiores a R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

6. Outros campos e operações relevantes para a DIRPF

VI. Bens e Direitos

Nesta ficha, informe o seu patrimônio, seja em ativos financeiros, bens móveis, imóveis, dentre outros.

Além dos saldos em 31/12/2020 e 31/12/2021, contidos no Informe de Rendimentos, declare ainda a posição em ações, fundos, títulos, e outros bens móveis e imóveis de sua titularidade ou de seu dependente.

O Informe de Rendimentos e os Relatórios Auxiliares estão disponíveis no site da XP. Acesse a sua conta, selecione Minha Conta > Imposto de Renda > e clique em "Informe de Rendimentos" ou "Relatórios Auxiliares".

Dica para ações: Consulte o mês de dezembro/2021 para verificar toda a posições em custódia na XP Investimentos. Acesse a sua conta, selecione Minha Conta > Histórico de Carteira.

Especificamente para os ativos elencados no Informe de Rendimentos, veja a página 2 onde consta o Item "Detalhamento dos Ativos".

No caso dos ativos de Renda Fixa isentos ou sujeitos à tributação exclusiva, a posição deverá ser informada na Ficha "Bens e Direitos" sob o grupo 04 "Aplicações e Investimentos", código 03 "Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)" ou código 02 "Títulos públicos e privado sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)" e com o CNPJ da XP, na qualidade de responsável tributária perante à Receita Federal do Brasil. Essa informação consta no "Detalhamento dos Ativos" ao lado esquerdo.

RENDIMENTOS ISENTOS

Declaração DIRPF	Grupo 04 Cód. 03

Renda Fixa	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos
APICE SECURITIZADORA CRA FLU CRA01800481 17/03/2022	420.000,00	140.000,07	17.805,00
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS C CRA FLU CRA01800ZMH 15/06/2022	500.699,72	249.695,72	15.827,71
ISEC SECURITIZADORA S.A. CRA FLU CRA01800464 19/10/2022	419.337,91	209.337,93	18.868,80

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA
Valores em Reais)

Declaração IRPF	Grupo 04 Cód. 02
Ficha Bens e Direitos	

Tesouro Direto	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos Líquidos
LTN 01/01/2022	280,35	0,00	26,40
LTN 01/01/2023	142,46	0,00	0,66
LFT 01/03/2023	196,94	0,00	18,21
NTNB PRINC 15/08/2024	147,35	0,00	38,13
LTN 01/01/2025	638,47	0,00	31,08
LTN 01/01/2026	379,11	0,00	0,00
NTN-F 950199 01/01/2029	67,78	0,00	4,88
NTN-F 950199 01/01/2031	38,07	0,00	2,37
Total:	**1.890,53**	**0,00**	**121,73**

Para Fundos de Investimentos, o grupo correspondente aparece na caixa à esquerda e o código a ser informado dependerá da composição da carteira de cada fundo. Dessa maneira, o código a ser utilizado é exibido após o nome de cada fundo, conforme abaixo.

Para fundos de investimento, o CNPJ a ser informado é o do Fundo indicado e inserir o nome da XP como Distribuidora.

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA
(Valores em Reais)

Declaração IRPF	Grupo 07 Cód. ao lado
Ficha Bens e Direitos	

Fundos de Investimento	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos Líquidos
Ibiuna Hedge FIC FIM 12.154.412/0001-65 **Cód. 01**	150.000,00	159.481,06	9.481,06
Trust Long Bias Ad FIC FIM 30.830.162/0001-18 **Cód. 01**	175.000,00	175.000,00	0,00
Giant Sigma Advisory FIC FIM 34.186.116/0001-89 **Cód. 01**	150.000,00	152.036,86	2.036,87
JP Morgan China Equity Dolar Adv 38.421.502/0001-69 **Cód. 04**	200.000,00	200.000,00	0,00

Preenchendo a declaração:

Como exemplos, selecionamos alguns dos grupos e códigos dos bens e direitos indicados pela Receita Federal:

Grupo 03 “Participações Societárias” – Código 01“Ações (inclusive as listadas em bolsa)”

No campo Discriminação, insira uma descrição contendo o tipo (Ações), o número do CNPJ da companhia, a quantidade atualizada de Ações, preço médio e o nome da corretora que realiza a custódia.

No campo Situação em 31/12/2021, insira o resultado da multiplicação do preço médio de compra pela quantidade de ações detidas na data. Para esse cálculo, recomendamos verificar todas as notas de negociação do ano-calendário-2021.

Existe campo específico para incluir o CNPJ da companhia aberta. Essa informação poderá ser encontrada no Informe de Rendimentos da companhia que o investidor receberá ou no site da B3: https://bit.ly/3JTx0oy

Lembre-se que cada ação deverá ser um item na relação de “Bens e Direitos”. Repita o código acima para cada ação constante na sua posição.

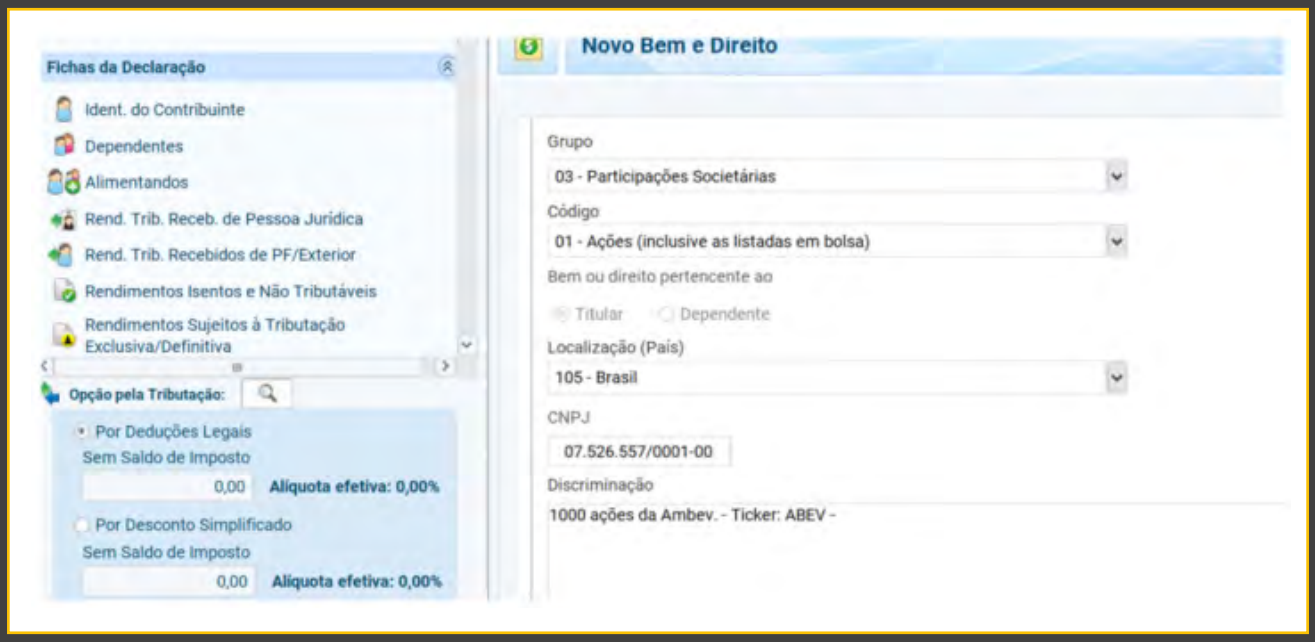

Grupo 04 “Aplicações e Investimentos” – códigos 02 “Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)” e 03 “Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)”

Nestes códigos, insira os títulos de renda fixa sujeitos e isentos de tributação:

- Código 02 (sujeitos à tributação): CDB, LFT, LTN, NTN, etc.
- Código 03 (isentos de tributação): LCA, LCI, etc.

No campo Discriminação, insira a descrição do ativo, o nome do emissor do título, a quantidade, número de referência (se houver) e o nome do Custodiante (XP Investimentos).

Nos campos Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, insira os valores informados no Informe de Rendimentos.

Existe campo específico para incluir o CNPJ do Emissor. No entanto, como todos os ativos são distribuídos e custodiados pela XP, deve-se colocar o CNPJ da XP, 02.332.886/0001-04, e não do Emissor.

Lembre-se que cada aplicação e investimento deverá ser um item na declaração. Repita o código acima para cada aplicação constante no seu Informe de Rendimentos.

Editar Bem e Direito

Dados do Bem

Grupo

04 - Aplicações e Investimentos

Código

02 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB,

Bem ou direito pertencente ao

Titular Dependente

Localização (País)

105 - Brasil

CNPJ

02.332.886/0001-04

Discriminação

BANCO C6 CONSIGNADO S.A. CDB PRE
20/10/2023

Novo Bem e Direito

Dados do Bem

Grupo

04 - Aplicações e Investimentos

Código

03 - Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infra

Bem ou direito pertencente ao

Titular Dependente

Localização (País)

105 - Brasil

CNPJ

02.332.886/0001-04

Discriminação

APICE SECURITIZADORA - CRA FLU CRA - 17/03/2022

Situação em 31/12/2020 (R$)	Situação em 31/12/2021 (R$)		
60.000,00	0,00	Repetir	Repete em 31/12/2021 o valor em reais de 31/12/2020

Grupo 04 “Aplicações e Investimentos” – código 99 “Outras aplicações e investimentos”

Neste código, insira as demais aplicações que não possuem código específico.

No campo Discriminação, insira todos os dados da aplicação e investimento que possuir, tais como: quantidade de cotas/títulos, emissor das cotas/títulos, data de aquisição etc.

Nos campos Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, insira os valores informados no Informe de Rendimentos.
Lembre-se que cada aplicação e investimento deverá ser um item na declaração.

Repita o código acima para cada aplicação e investimento constante no seu Informe de Rendimentos.

Grupo 06 “Depósito à Vista e Numerário” – código 01 “Depósito em conta corrente ou conta pagamento”

Aplicável aos clientes que possuem conta digital no Banco XP.

O envio de Informe de Rendimentos fica dispensado nos casos em que o saldo de contas correntes for de valores individuais iguais ou inferiores a R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Quando o valor do saldo for superior a R$ 140,00 (cento e quarenta reais), este deve ser informado em 31 de dezembro do ano-calendário anterior (2020) e em 31 de dezembro do ano-calendário declarado (2021), conforme o Informe de Rendimentos recebido.

Em relação ao saldo da conta investimento do cliente na XP Investimentos Corretora, o código 99 “Outros depósitos à vista” do grupo 06 “Depósito à Vista e Numerário” é o mais adequado.
Existe campo específico para indicar o CNPJ da instituição bancária, agência e conta. Todas essas informações estão no seu Informe de Rendimentos.

Lembre-se que cada conta deverá ser um item na declaração. Repita o código acima para cada conta constante no seu Informe de Rendimentos.

Grupo 06 “Depósito à Vista e Numerário” – código 99 “Outros depósitos à vista”

O envio de Informe de Rendimentos fica dispensado nos casos em que o saldo de contas correntes for de valores individuais iguais ou inferiores a R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Quando o valor do saldo for superior a R$ 140,00 (cento e quarenta reais), este deve ser informado em 31 de dezembro do ano-calendário anterior (2020) e em 31 de dezembro do ano-calendário declarado, conforme o Informe de Rendimentos recebido.

Neste código deverá ser informado o saldo em conta investimento em 31 de dezembro de 2021 na XP Investimentos Corretora. Caso tenha mais de uma conta, cadastrar os valores separadamente na sua declaração.

Neste código deve ser inserido o montante de “Créditos em Trânsito” exibido no informe de rendimentos da XP. São valores pendentes de liquidação para o cliente na virada do ano. Verifique o saldo em 31/12/2020 e em 31/12/2021 para inserir os valores corretamente.

Grupo 07 “Fundos” – código 01 “Fundo de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas)”

Neste código, insira os fundos de investimento de curto e longo prazo. No campo Discriminação, insira o nome do fundo.

Nos campos Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, insira os valores constantes no Informe de Rendimentos.

Existe campo específico para incluir o CNPJ do fundo. Esse número é exibido abaixo do nome do fundo no Detalhamento dos Ativos do seu Informe. Lembre-se que cada fundo deverá ser um item na declaração. Repita o código acima para cada fundo de investimento constante no Informe de Rendimentos.

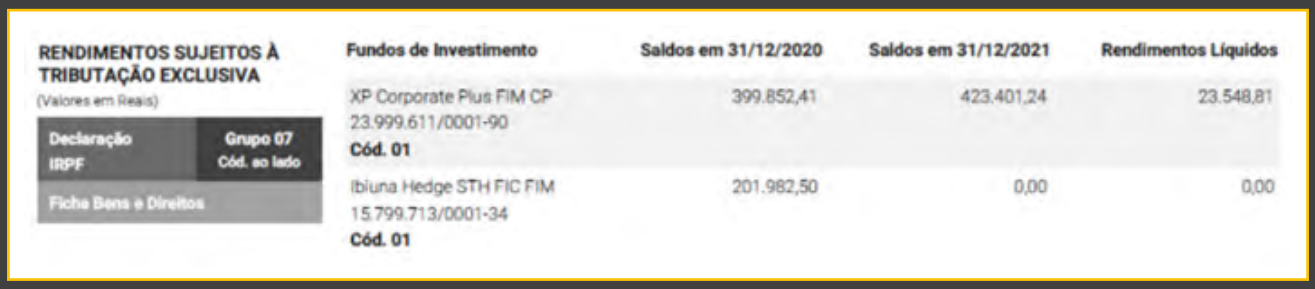

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA
(Valores em Reais)

Declaração IRPF | Grupo 07 Cód. ao lado
Ficha Bens e Direitos

Fundos de Investimento	Saldos em 31/12/2020	Saldos em 31/12/2021	Rendimentos Líquidos
XP Corporate Plus FIM CP 23.999.611/0001-90 **Cód. 01**	399.852,41	423.401,24	23.548,81
Ibiuna Hedge STH FIC FIM 15.799.713/0001-34 **Cód. 01**	201.982,50	0,00	0,00

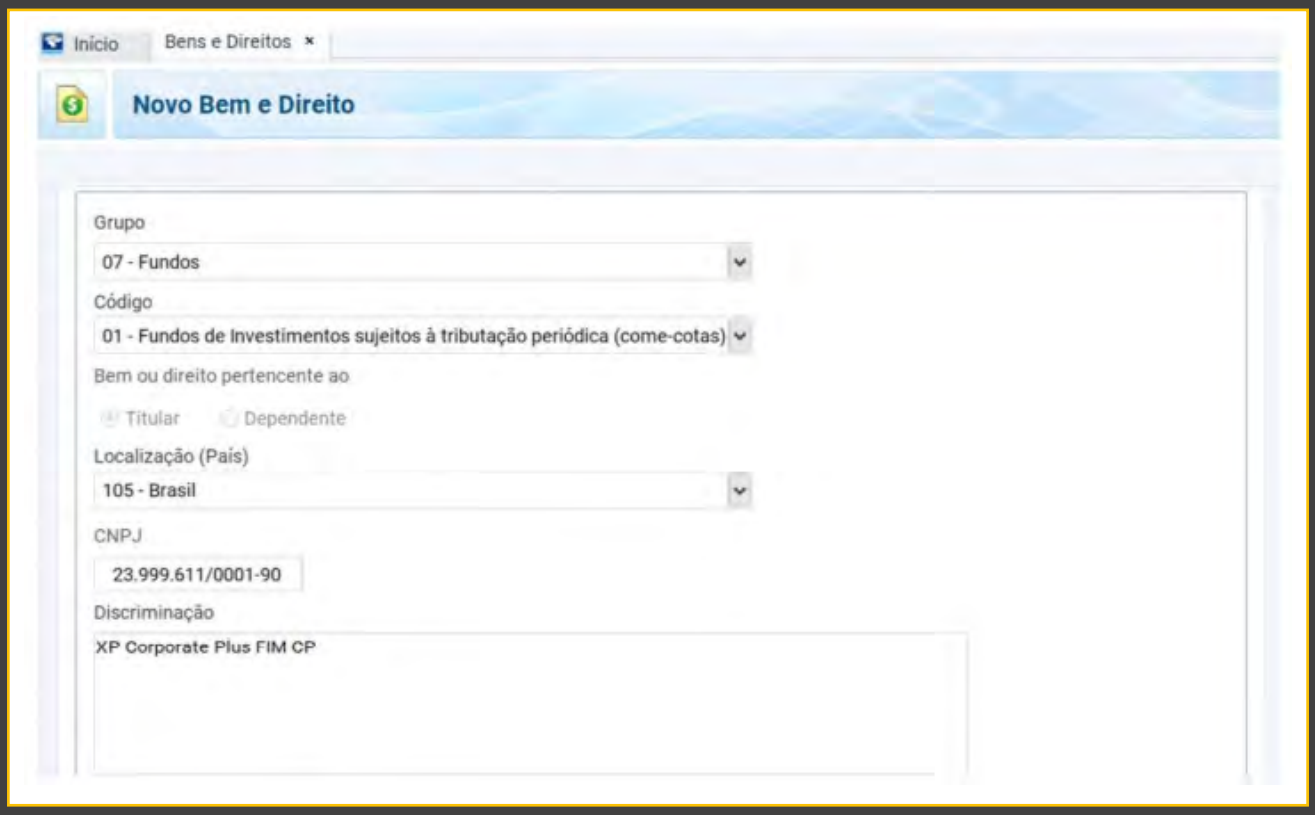

Início | Bens e Direitos ×

Novo Bem e Direito

Grupo
07 - Fundos
Código
01 - Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas)
Bem ou direito pertencente ao
Titular Dependente
Localização (País)
105 - Brasil
CNPJ
23.999.611/0001-90
Discriminação
XP Corporate Plus FIM CP

Grupo 07 “Fundos” – código 03 “Fundos de Investimento Imobiliário (FII)”

Neste código você deverá cadastrar, no item “Discriminação”, o nome completo do fundo e o seu CNPJ. No campo Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, considerando que os fundos imobiliários são negociados em Bolsa, cabe ao cliente verificar o seu custo de aquisição/médio nesses ativos para informar na sua Declaração. Existe campo específico para incluir o CNPJ do Fundo Imobiliário. Esse número é exibido no Informe de cada fundo enviado pelo Administrador e não pela XP, que é apenas o Custodiante das cotas negociadas em Bolsa.

Grupo 07 “Fundos” – códigos 04 “Fundos de Investimento em Ações e Fundos Mútuos de Privatização – FGTS”, 05 “Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso”, 06 “Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes”, 07 “Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I)”, 08 “Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14” e 09 “Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)”

Neste campo você deverá cadastrar, no item “Discriminação”, o nome do fundo e o seu CNPJ. Na Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, declare os valores destacados no Informe de Rendimentos da XP (para os fundos que constem no Informe).

Existe campo específico para incluir o CNPJ do Fundo. Esse número é exibido abaixo do nome do Fundo no Detalhamento dos Ativos do seu Informe (para os fundos que constem no Informe).

Grupo 07 “Fundos” – código 99 “Outros fundos”

Esse código é utilizado para os fundos não enquadrados em códigos específicos.

No campo “Discriminação”, você deverá declarar o nome completo do fundo e o seu CNPJ. Na Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, declare os valores destacados no Informe de Rendimentos. Existe campo específico para incluir o CNPJ na sua Declaração. Esse número é exibido abaixo do nome do fundo no Detalhamento dos Ativos do seu Informe.

Grupo 99 “Outros Bens e Direitos” – código 06 “VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre”

Neste código insira no campo “Discriminação” o histórico e dos dados correspondentes ao plano VGBL. Na Situação em 31/12/2020 e Situação em 31/12/2021, declare os valores destacados no Informe de Rendimentos..

Os dados para esse preenchimento foram enviados pelas Seguradoras no prazo estabelecido pela legislação, mas também estão disponíveis no Portal da XP (www.xpi.com.br), área logada do cliente > Minha Conta > Imposto de renda > Informe de Previdência.

Obs.: De acordo com a Receita Federal, o saldo em PGBL não deve ser informado na Ficha "Bens e Direitos" da sua declaração.

Grupo 99 "Outros Bens e Direitos" – código 07 "Juros Sobre Capital Próprio creditado, mas não pago"

Neste código, deve ser inserido o montante de Juros Sobre Capital Próprio declarados pela companhia aberta e ainda não creditados aos seus acionistas. No campo "Discriminação", informe a natureza do pagamento pendente, nome da companhia e o CNPJ. Lembre-se que o valor pendente de pagamento deverá ser lançado no campo Situação em 31/12/2021. O campo Situação em 31/12/2020 permanecerá zerado.

Na hipótese de o pagamento ter sido realizado durante o ano-calendário de 2021, não se esqueça de zerar esse item. Neste caso, o campo Situação em 31/12/2020 permanece com o valor informado, e o campo Situação em 31/12/2021 deverá ficar zerado.

Grupo 99 "Outros Bens e Direitos" – código 99 "Outros bens e direitos"

Esse código é utilizado bens e direitos não enquadrados em outros códigos.

Neste código, também deve ser inserido o montante de Dividendos declarados pela companhia aberta e ainda não creditados aos seus acionistas. No campo "Discriminação", informe a natureza do pagamento pendente, nome da companhia e o CNPJ. Lembre-se que o valor pendente de pagamento deverá ser lançado no campo Situação em 31/12/2021. O campo Situação em 31/12/2020 permanecerá zerado.

Na hipótese de o pagamento ter sido realizado durante o ano-calendário de 2021, não se esqueça de zerar esse item. Neste caso, o campo Situação em 31/12/2020 permanece com o valor informado, e o campo Situação em 31/12/2021 deverá ficar zerado.

VII. Renda variável

Operações comuns / day trade

Importante: Essas informações não são enviadas no Informe de Rendimentos. Você deverá verificar todas as operações realizadas durante o ano-calendário de 2021, por meio das Notas de Negociação.

O controle deve ser feito mensalmente pelo investidor, bem como o pagamento do imposto, se aplicável. A DIRPF será apenas uma consolidação dessas informações.

Dica: A XP Investimentos disponibiliza Relatórios Auxiliares (Operações Normais e Operações Day Trade) com o volume das operações de venda e ganho, respectivamente, e o valor do IRRF ("dedo-duro"), se houver, por mês durante o ano-calendário de 2021, ambos informados à Receita Federal do Brasil na DIRF da XP Investimentos.

Acesse a sua conta, clique em Minha Conta > Imposto de Renda > Informe e Relatórios Auxiliares e selecione o Ano Base 2021 e o Relatório Auxiliar pretendido. (Operações Normais ou Operações Day Trade).

Preenchendo a declaração:

Se você operou Renda Variável em 2021, você está obrigado a informar essas operações na Declaração Anual, através de download do programa da Receita Federal.

Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte, pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2021 efetuou no Brasil alienação de ativos em bolsa acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em um mesmo mês. O investidor pessoa física deverá calcular o lucro com essa alienação, e recolher o imposto de renda devido até o último dia útil do mês seguinte ao da operação, sob o código 6015 (Ganhos líquidos em operações de bolsa).

Além da alienação de ações no Mercado à Vista de Bolsa mencionada acima, o contribuinte deverá declarar, na Ficha de Renda Variável da DIRPF, as seguintes operações:

- Alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;

- Operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo;
- Operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.O valor do lucro (ou prejuízo) realizado com as vendas em cada mês (Janeiro a Dezembro) deve ser informado na linha correspondente (Mercado à Vista, Opções, Futuro e a Termo). Observe que o resultado das operações de Day-Trade fica separado das Operações Comuns.

Especificamente no mês de janeiro, incluir na linha "Resultado negativo até o mês anterior" eventual prejuízo a compensar que esteja acumulado na DIRPF do ano-calendário 2020. Não se esqueça de separar os valores das operações comuns e day trade. A partir de Fevereiro o valor de eventual prejuízo do mês anterior já será transferido para os meses seguintes, caso não tenha sido utilizado.

Ao final da tela, no item "Consolidação do Mês", preencha as linhas "IR fonte de Day-Trade no mês" e "IR fonte (Lei nº. 11.033/2004) ao mês", este último conhecido como "dedo-duro". No caso de Day-Trade, aplica- se a alíquota de 1% sobre o lucro apurado. Nas demais operações, a alíquota é de 0,005% sobre o valor bruto das vendas. Esses valores poderão ser verificados na nota de corretagem das operações, sendo compensáveis com o valor total de IR a pagar. O total dos valores repetidos por mês é exibido no Relatório Auxiliar de Operações Normais e Day-Trade.

Atenção: A alíquota do Imposto de Renda a ser recolhido pelo próprio Contribuinte nas Operações Comuns e de Day Trade é de 15% e 20%, respectivamente, e o DARF é recolhido sob o código 6015 (pessoas físicas) e sobre o valor total dos ganhos em bolsa no mês.

Importante: Nas operações em bolsa, a alíquota de 0,005% é retida se o valor do IR atingir, no mínimo, R$1,00 (um real), ou seja, em operações acima de R$ 20.000,00. No caso de Day Trade, o IR é retido com base no lucro auferido na operação.

Esse é o modelo da declaração que deve ser preenchida com as informações acima (Atenção: Os valores abaixo são apenas exemplificativos):

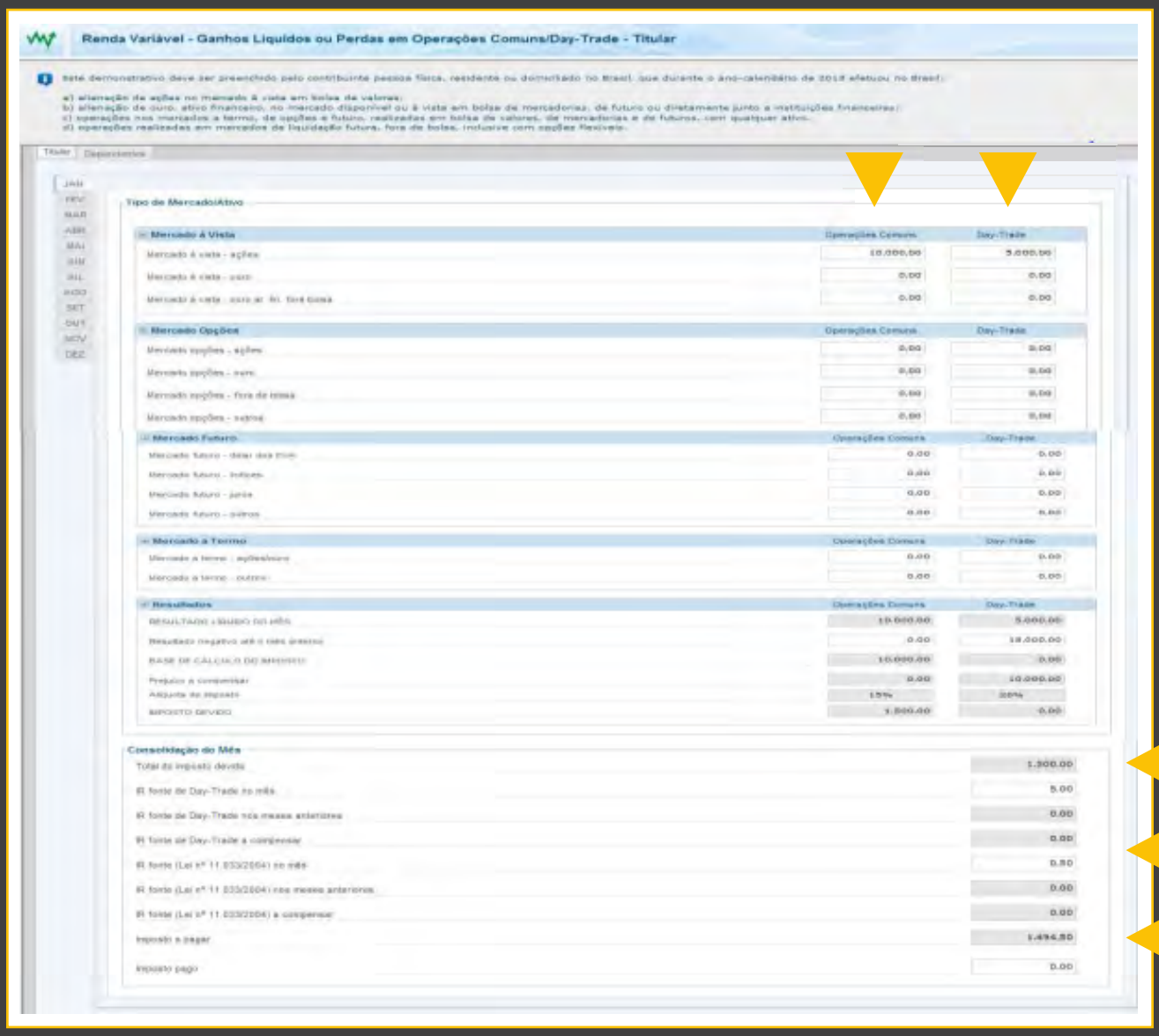

IMPORTANTE:

As despesas efetivamente pagas para a realização de operações de compra ou venda (corretagens, emolumentos etc.), que são destacadas na nota de corretagem ou no extrato da conta corrente, podem ser consideradas na apuração do ganho líquido, sendo acrescidas ao preço de compra e deduzidas do preço de venda dos ativos ou contratos negociados.

As perdas incorridas nas operações comuns de renda variável nos mercados à vista, de opções, futuros, a termo e assemelhados, em um ou mais mercados de bolsa e operações com ouro, ativo financeiro, realizadas fora de bolsa, somente poderão ser compensadas com os ganhos líquidos auferidos, no próprio mês ou nos meses subsequentes, em operações realizadas em quaisquer dessas modalidades operacionais.

Por outro lado, as perdas incorridas em operações Day-Trade somente poderão ser compensadas com ganhos líquidos auferidos em operações da mesma espécie (Day-Trade), realizadas no mesmo mês ou nos meses subsequentes.

LEMBRETE:

Se você realizou operações em bolsa abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, a Declaração de Imposto de Renda possui campo específico para declarar os rendimentos isentos obtidos nessas operações. Vá até a ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", código 20 "Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês para o conjunto de ações" e preencha com o valor dos ganhos obtidos em 2021.

VIII. Operações de Fundos de Investimento Imobiliário e Fiagro

Esse campo deverá ser preenchido somente se houver alienação de cotas de fundos de investimento imobiliário ao longo de 2021.

O ganho será apurado em cada alienação, devendo o IR, se houver, ser recolhido com alíquota de 20% e até o último dia útil do mês subsequente ao do ganho, através de pagamento de DARF.

O cliente deverá armazenar a nota de negociação da compra e a nota da venda para fins de comprovação do custo e ganho de capital obtido Neste campo, informe também os prejuízos apurados para compensação de ganhos auferidos em meses subsequentes.

Não se esqueça de informar, no campo "Informe retido no mês (Lei nº. 11.033/2004)", o valor do imposto de renda retido no momento da venda das cotas. Esse valor poderá ser encontrado na nota de corretagem de cada operação.

O saldo em 31/12/2021 referente à sua posição em fundos imobiliários deverá ser declarado na ficha "Bens e Direitos", conforme item VI acima.

ATENÇÃO: Os fundos imobiliários não estão sujeitos à isenção de imposto de renda nas vendas abaixo de R$20.000,00. Esse benefício é aplicável somente às ações. Dessa maneira, se você teve lucro em qualquer operação com fundos imobiliários deverá pagar o imposto devido cuja alíquota é de 20%.

O Informe de Rendimentos emitido pelo administrador do fundo possui informações apenas dos rendimentos pagos ao cotista ao longo do ano de 2021. Essas informações serão declaradas na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" ou "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", dependendo da classificação tributária do fundo e/ou do cotista. Veja nos itens II e III acima.
Caso não receba o informe de rendimentos, localize o nome do administrador no site da B3, através do link abaixo:

https://bit.ly/3Dkw1ei

ATENÇÃO: Muitas instituições deixaram de enviar os documentos acima pelo correio A seguir veja como obter o informe de rendimentos de FIIs nas instituições abaixo:

https://correspondenciasdigitais.itau.com.br/login

https://portaldoinvestidor.btgpactual.com

https://portal-investidor.oliveiratrust.com.br/tutorial

https://portal.vortx.com.br/registration/choose-profile

https://riobravo.com.br/informe-de-rendimentos

Preenchendo a declaração:

Os rendimentos obtidos em fundos imobiliários deverão ser lançados na Ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributários" no código 26 – Outros, indicando o CNPJ do Administrador do Fundo, conforme exibido no informe de rendimentos do próprio Fundo.

O preenchimento do rendimento na DIRPF deve seguir o exemplo abaixo:

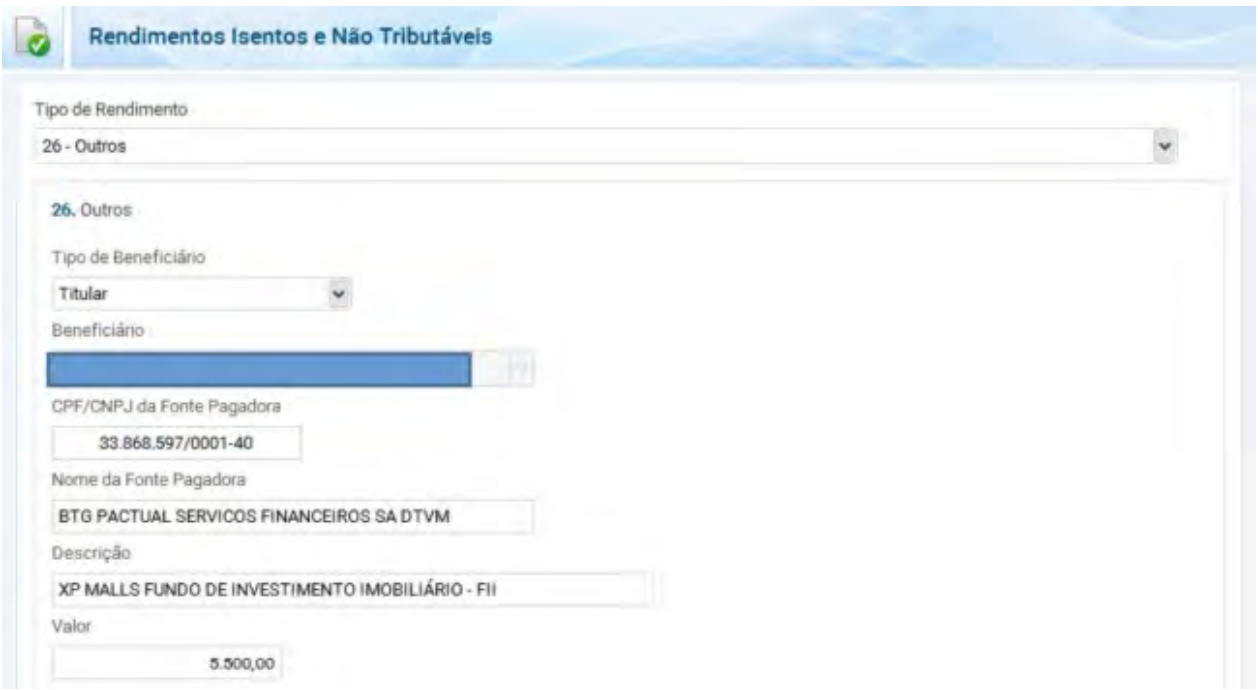

Em caso de alienação de cotas de fundos imobiliários, o cotista deverá preencher a Ficha “Renda Variável” > “Operações Fundos Invest. Imob.”, informando o ganho de capital obtido ou prejuízo na venda. Cabe ressaltar que apenas o rendimento dos FIIs é isento de imposto de renda nos rendimentos pagos mensalmente. O ganho de capital obtido na alienação das cotas está sujeito à 20% de imposto de renda, cuja responsabilidade de pagamento é do cliente e não tem a isenção de vendas abaixo de R$20.000,00 no mês.

Preencha os campos assinalados a seguir:

Atenção: Eventual divergência entre o Imposto devido e o Imposto pago poderá gerar pendência no processamento da sua DIRPF pela Receita Federal.

Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário - Titular

Titular | Dependentes

Ganhos Líquidos ou Perda

Mês	Resultado líquido do mês	Resultado negativo até o mês anterior	Base de cálculo do imposto	Prejuízo a compensar	Alíquota do imposto	Imposto devido	Saldo do imposto retido nos meses anteriores (Lei 11.033/2004)	Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004	Imposto a compensar (Lei 11.033/2004	Imposto a pagar	Imposto pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IX. Aluguel de ações

A forma de declarar o aluguel de ações dependerá da sua posição no contrato, ou seja, doador ou tomador do aluguel.

Como doador de ações, são necessários três documentos para o preenchimento da declaração:

a) Informe de rendimentos (ganhos auferidos com o aluguel das ações);

b) Informe de reembolso de proventos (em virtude dos dividendos e juros sobre o capital próprio pagos - JCP pela companhia aberta ao tomador, cujos valores são reembolsados ao doador);

c) Posição dos contratos em 31/12/2021

Para os itens "a" e "b", as informações são de responsabilidade da B3, e podem ser acessadas através do B3 Investidor.
Além de o número da XP Investimentos na B3 (nº. 3), será necessária a sua senha. Não se lembra? Não se preocupe, basta solicitar o envio de nova senha para o seu e-mail.

É importante destacar que o processo de empréstimo de ações envolve a transferência temporária da propriedade para o tomador. Assim, direitos como o de voto, por exemplo, passam a ser exercidos pelo tomador, caso este não tenha vendido a ação.

Em relação aos proventos pagos pelas ações doadas, como os dividendos e os juros sobre capital próprio, o Banco de Títulos se encarrega de reembolsar o doador, na mesma data e no mesmo montante, e, ao mesmo tempo, debita os valores do tomador. Além disso, no que se refere aos eventos realizados em ativos, como as bonificações, grupamentos e desdobramentos, o investidor doador recebe os ativos objeto do empréstimo com as quantidades ajustadas. Como tomador de ações, são necessários os seguintes documentos para o preenchimento da declaração:

a) Posição dos contratos em 31/12/2021; e

b) Informe de rendimentos das companhias abertas, caso tenha recebido proventos durante a vigência dos contratos no ano-calendário de 2021.

Os proventos declarados e/ou recebidos, referentes a ações tomadas, como os dividendos e os juros sobre capital próprio, o tomador deve informar em sua declaração de imposto de renda, de acordo com o informe de rendimentos de cada companhia aberta.

Preenchendo a declaração:

No caso de Doador de ações, preencha os seguintes campos com os documentos indicados:

a) Rendimentos Isentos e Não tributáveis (26 – Outros) - Dividendos e JCP repassados pela Bovespa.
Documento: Informe emitido pela B3.
Programa ainda não possui um campo específico para essa informação e não houve qualquer indicação da RFB a respeito do assunto. Assim sendo, com o objetivo de informar os valores recebidos (Dividendos e JCP), sugerimos que ambos sejam declarados no campo "Outros", da ficha Rendimentos Isentos. Cabe ressaltar que o IR do JCP é recolhido pela companhia aberta, em nome do tomador da ação, uma vez que este é o titular no momento da deliberação.

b) Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva (12 – Outros) – Rendimentos do aluguel de aluguel de ações
Documento: Informe de Rendimentos emitido pela B3 (Ganhos auferidos com o aluguel de ações).

c) Bens e Direitos
O aluguel de ações não é considerado uma alienação de ações. Nesse sentido, o doador deverá manter na ficha "Bens e Direitos" a posição em ações em 31/12/2020 e atualizá-la para 31/12/2021, se for o caso.

No caso de Tomador de ações, preencha os seguintes campos com os documentos indicados:

a) Rendimentos Isentos e Não tributáveis (Item 09 - Lucros e dividendos recebidos pelo titular)

Documento: Informe de rendimentos da companhia aberta, se houver.

b Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva (10 – Juros Sobre Capital Próprio)

Documento: Informe de rendimentos da companhia aberta, se houver.

c) Bens e Direitos

Apesar de se tratar de uma modalidade de aluguel de ações, a propriedade das ações é transferida ao tomador. Por isso, este deverá declarar as ações nesta ficha, sob o grupo 03 "Participações Societárias", código 01 "Ações (inclusive as listadas em bolsa)". Não se esqueça de inserir no campo "Discriminação" que se trata de um contrato de empréstimo de ações.

d) Dívidas e Ônus Reais

Como o tomador do aluguel contraiu uma dívida em razão do empréstimo, o valor da operação deverá ser declarado nesta ficha, sob o código 16 "Outras dívidas e ônus reais". Não se esqueça de inserir no campo "Discriminação" que se trata de um contrato de empréstimo de ações.

X. Previdência Privada

Essas informações são prestadas pela Seguradora responsável. Entretanto, a XP disponibiliza uma cópia do informe das seguradoras no Portal (www.xpi.com.br) > área logada do cliente > Minha Conta > Imposto de Renda > Informe de Previdência.

XI. BDR

A partir de 2020, os BDRs passaram a ser negociados no varejo na B3. Por isso, caso tenha negociado esse ativo no ano-calendário anterior (2021), leia com atenção esse item.

No caso de dividendos recebidos de BDRs, o valor recebido deve ser tributado como rendimentos recebidos do exterior e está sujeito ao pagamento de Imposto de Renda pela tabela progressiva (7,5% a 27,5%) por meio do carnê-leão.

NÃO ESQUEÇA: O valor recebido pode sofrer incidência de imposto de renda no exterior. Por esse motivo, recomendamos verificar no Aviso aos Acionistas, disponível no site da B3, se ocorreu a retenção na fonte de imposto de renda no exterior. Em seguida, verificar se o Brasil tem acordo para evitar a dupla tributação da renda com o país para eventual aproveitamento do imposto já retido no exterior. https://bit.ly/3qJIeEC

EXEMPLO: Os dividendos de BDR sofrem retenção de 30% de Imposto de Renda nos Estados Unidos. O Brasil e Estados Unidos possuem acordo para evitar a dupla tributação nesses investimentos. Nesse caso, o valor retido no exterior é superior à alíquota do imposto no Brasil, portanto, o acionista não precisará pagar carnê-leão. Entretanto, mesmo sem o pagamento de IR no Brasil, faz-se necessário o lançamento completo das informações na Declaração Anual. Por outro lado, na hipótese de retenção em alíquota inferior, recolhe-se a
diferença do IR no Brasil.

IMPORTANTE: O custo de aquisição ou custo médio em BDR em 31/12/2021 deverá ser informado na Ficha "Bens e Diretos" sob o grupo 04 "Aplicações e Investimentos" código 04 "Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos", opção "105 – Brasil", indicar na discriminação a quantidade de BDRs, ticker do ativo e nome da XP Investimentos CCTVM como custodiante.

ATENÇÃO: A venda de BDR não tem isenção de R$20.000,00, sendo este benefício aplicável somente às ações. Por isso, qualquer valor de venda com lucro deverá pagar imposto de renda e a alíquota será de 15%. Na hipótese de day trade, a alíquota será de 20%.

RIONEGRO
INVESTIMENTOS